

REQUISIÇÃO Nº 52740

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
FR.SV:


Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
21483	BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	1	UN	1.000,00		
27556	TAGETE CORES DIVERSAS(TAGETES ERECTA) TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30CM	2	UN	1.000,00		
10847	MUDA DE FLÔR, PRIMAVERA VARIAS CORES	3	UN	1.000,00		
11523	MUDA DE FLOR CRAVOS- CORES VARIADAS	4	UN	1.000,00		
					Total:	0,00

Obs.: SOLICITO REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE FLOREIRAS EM RUAS, PRAÇAS, EM CANTEIROS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Em 13/03/2026

Responsável do(a)


Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Município de Alpestre – RS

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

2. EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Administração Municipal de Alpestre possui entre suas atribuições institucionais a responsabilidade pela manutenção, conservação e qualificação estética dos espaços públicos do município, incluindo ruas, avenidas, praças, canteiros centrais, rotatórias, áreas institucionais, prédios públicos e demais locais de convivência coletiva.

Dentro desse contexto, a ornamentação e o paisagismo urbano constituem importantes instrumentos de valorização dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana, para o fortalecimento da identidade visual do município e para a promoção de ambientes mais agradáveis à população.

Atualmente, diversos espaços públicos do Município demandam ações periódicas de plantio e reposição de flores ornamentais em canteiros, jardins e áreas verdes, considerando fatores como desgaste natural das plantas, variações climáticas, necessidade de renovação estética dos espaços e manutenção contínua das áreas urbanas destinadas ao convívio social.

A ausência de ações de paisagismo e ornamentação floral nesses espaços compromete a qualidade visual das áreas públicas, podendo ocasionar aparência de abandono ou falta de cuidado urbano, o que impacta diretamente na percepção da população quanto à organização e à valorização dos ambientes públicos.

Além disso, Alpestre recebe constantemente visitantes e turistas que transitam pelo município em razão de atividades comerciais, eventos locais, turismo regional e deslocamentos entre municípios da região do Alto Uruguai. Nesse sentido, a apresentação visual da cidade também exerce papel relevante na valorização do município e na promoção de uma imagem urbana positiva.

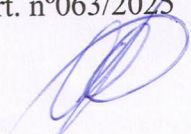
Dessa forma, torna-se necessário que a Administração Municipal disponha de condições adequadas para realizar ações de plantio e manutenção de flores ornamentais em canteiros e espaços públicos ao longo do exercício de 2026, garantindo a continuidade das atividades de embelezamento urbano e manutenção paisagística das áreas públicas.

Diante da necessidade administrativa exposta, formaliza-se o presente Documento de Formalização de Demanda, o qual deverá ser encaminhado ao setor responsável pela condução da fase preparatória das contratações públicas, para fins de elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual serão analisadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade ora registrada.

ITAMAR SACHETT

Secretário Mun. Sec. De Obras Públicas e Trânsito

Port. nº063/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores ornamentais destinadas ao plantio em canteiros, jardins, praças, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Alpestre/RS, por meio de Sistema de Registro de Preços, com aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de flores ornamentais adequadas ao paisagismo urbano, destinadas à manutenção e ao embelezamento das áreas públicas municipais, incluindo espécies comumente utilizadas em jardinagem urbana e adaptadas às condições climáticas da região.

1.3. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. O objeto possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de produto disponível no mercado fornecedor, com características padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

1.5. A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas para a manutenção paisagística e o embelezamento dos espaços públicos do Município de Alpestre, contribuindo para melhoria da estética urbana e para a valorização dos ambientes utilizados pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal possui responsabilidade permanente pela conservação e qualificação dos espaços públicos urbanos, incluindo praças, canteiros centrais de ruas e avenidas, jardins de prédios públicos, rotatórias e demais áreas destinadas ao uso coletivo da população.

2.2. A manutenção paisagística desses espaços constitui atividade contínua e essencial para a preservação da estética urbana, para a valorização dos ambientes públicos e para a promoção de espaços mais agradáveis à população.

2.3. O plantio de flores ornamentais nos canteiros e jardins municipais contribui para a melhoria da paisagem urbana, tornando os espaços públicos mais bonitos, acolhedores e harmoniosos.

2.4. Além de promover o bem-estar dos munícipes, o paisagismo urbano desempenha papel relevante na valorização da cidade e na construção de uma imagem positiva do Município perante visitantes e turistas que transitam pela região.

2.5. Nesse contexto, a Administração Municipal necessita manter disponibilidade de flores ornamentais ao longo do exercício, possibilitando a reposição periódica dos plantios e a manutenção adequada das áreas ajardinadas existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município de Alpestre possui Plano de Contratações Anual instituído, instrumento de planejamento que organiza as necessidades de contratação da Administração Pública ao longo do exercício.

3.2. A presente contratação encontra alinhamento com as atividades rotineiras de manutenção urbana realizadas pela Administração Municipal, sendo compatível com o planejamento das ações de conservação e paisagismo dos espaços públicos.

3.3. A inclusão dessa contratação no planejamento administrativo demonstra observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência na gestão das contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir a manutenção paisagística dos espaços públicos municipais, por meio do fornecimento de flores ornamentais utilizadas em canteiros e jardins urbanos.

4.2. A solução adotada permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade ao longo do exercício, evitando compras excessivas ou formação de estoques desnecessários.

4.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para esse tipo de objeto, considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de previsão exata das quantidades necessárias ao longo do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As flores fornecidas deverão apresentar qualidade adequada para plantio imediato, com bom estado fitossanitário e livre de pragas ou doenças.

5.2. As espécies deverão possuir características compatíveis com utilização em paisagismo urbano e resistência adequada às condições climáticas da região.

5.3. As mudas deverão apresentar desenvolvimento adequado, com raízes firmes e estrutura compatível com o plantio em canteiros públicos.

5.4. As flores deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e conservação, de forma a preservar sua integridade até o momento do plantio.

5.5. Não serão aceitas mudas com sinais de deterioração, ressecamento, danos mecânicos ou infestação por pragas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas foram projetadas considerando o período de 12 meses, abrangendo as necessidades de manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas ajardinadas do Município.

6.2. As estimativas consideram as espécies de flores utilizadas habitualmente no paisagismo urbano municipal.

6.3. As espécies previstas para a contratação incluem, entre outras:

Boca de Leão

Tagete

Lantana

Primavera

6.4. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, servindo como referência para planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O fornecimento das mudas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compras.

7.2. A quantidade de mudas, espécies e datas de entrega poderão sofrer alterações em decorrência do clima e da conservação das mudas já plantadas, bem como em função da necessidade efetiva verificada pelo setor responsável pela manutenção dos canteiros e jardins municipais.

7.3. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras pela empresa vencedora.

7.4. O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no almoxarifado da SMOPT, situado na Rua 13 de Maio n° 356, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.5. Para fins de planejamento do fornecimento, adota-se como referência o seguinte período estimado de entrega das espécies:

ESPÉCIE	MÊS DE PREVISÃO DE ENTREGA
BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS), CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	Abril a setembro
MUDA DE FLOR, CRAVOS – CORES VARIADAS	Abril a setembro

ESPÉCIE	MÊS DE PREVISÃO DE ENTREGA
TAGETE CORES VARIADAS (TAGETES ERECTA) – TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM	Agosto a março
MUDA DE FLOR, PRIMAVERA – VÁRIAS CORES	Agosto a março

7.6. Os períodos acima possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão das condições climáticas, da disponibilidade de produção dos viveiros e da necessidade administrativa observada no momento da solicitação.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (mudas bem formadas, sem sinal de doenças, partes mortas ou murchas) e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.

8.2. Caberá ao fiscal acompanhar o recebimento das flores e verificar sua conformidade com as especificações.

8.3. O fiscal poderá recusar o recebimento de mudas que não apresentem qualidade adequada.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega das flores e atesto do fiscal da contratação.

9.2. O pagamento observará a ordem cronológica da Administração Municipal.

9.3. Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer flores ornamentais em condições adequadas para plantio.

10.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

10.3. Substituir, sem ônus adicional, itens entregues com defeito ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as ordens de compra necessárias ao fornecimento.

11.2. Receber e conferir os produtos entregues.

11.3. Efetuar o pagamento após o recebimento regular do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa e impedimento de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regulamentações municipais aplicáveis.

13.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

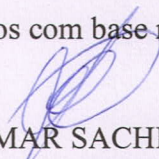
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

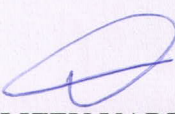
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

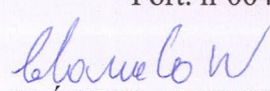
15.1. Os quantitativos estimados não geram obrigação de contratação integral.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.


ITAMAR SACHETT
Secretário Mun. Sec. De Obras Públicas e Trânsito
Port. nº063/2025


ELIZEU VARTHA
Sec. Adj. Secr. De Obras Públicas e Trânsito
Port. nº064/2025


CLÁUDIO LUIZ WENGINOVICZ
Dir. Departamento de Serviços Urbanos

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente relatório destinado a acompanhar a coleta de preço nº 17/2026 referente à contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores para ornamentação de floreiras em ruas, praças, canteiros e outros espaços públicos, com entrega parcelada, com vistas à composição do valor de referência nos processos de contratação.

O Departamento de Compras adota, como diretriz, a busca por uma cesta de preços que represente de forma realista o mercado, considerando diferentes fontes de consulta. Para tanto, utiliza-se o Banco de Preços, que hoje permite a filtragem de informações provenientes do sistema LicitaCon, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de aquisições efetivadas por outros órgãos públicos.

Ressalta-se, no entanto, que nem sempre os descritivos dos itens coincidem integralmente com aqueles demandados pelo Município, bem como em diversas situações os quantitativos praticados em outros certames não correspondem às necessidades locais, o que demanda análise crítica para aferição da compatibilidade.

Outro ponto relevante diz respeito à logística de localização do Município, fator que influencia significativamente na precificação de materiais e serviços. Custos de transporte, distância dos centros fornecedores e disponibilidade regional de determinados produtos ou serviços acabam por impactar no preço final, não podendo ser desconsiderados no momento da análise comparativa.

Por esse motivo, além da pesquisa em bancos oficiais, busca-se também encaminhar cotações formais a fornecedores do ramo, possibilitando que apresentem preços ajustados à realidade do objeto, especialmente quando se trata de prestação de serviços, onde há variáveis técnicas que somente o fornecedor é capaz de mensurar com maior precisão. Da mesma forma, quando se trata de fornecimento de materiais, observa-se que muitos fornecedores trabalham com quantidades mínimas por entrega, circunstância que interfere no valor unitário praticado.

Assim, em alguns casos, determinados valores localizados em bases públicas de preços não são considerados na composição do valor de referência, justamente por não refletirem a realidade prática da contratação pretendida pelo Município, seja pela incompatibilidade do descritivo, seja pela ausência de viabilidade logística ou por divergência de quantitativos.

Ainda que, em alguns casos, os fornecedores previamente contatados não tenham encaminhado resposta às solicitações de orçamento, o Município de Alpestre/RS assegurou a publicação da coleta de preços no site oficial, em espaço específico destinado às contratações públicas.

Esse procedimento teve como objetivo ampliar o alcance da pesquisa e oportunizar que outros fornecedores, além dos diretamente convidados, pudessem ter conhecimento da demanda e participar do processo de formação do valor de referência.

Ao tornar pública a cotação, a Administração buscou garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a transparência administrativa, permitindo que qualquer empresa do ramo pudesse apresentar proposta dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, mesmo quando não há retorno direto dos fornecedores consultados, resta evidenciado que o Município não restringiu o mercado, mas sim adotou medidas concretas para assegurar a publicidade e possibilitar a participação de novos interessados, em estrita observância ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Departamento de Compras atesta que os valores consolidados no presente processo resultam de uma análise criteriosa, fundamentada em múltiplas fontes de consulta, assegurando a economicidade, a isonomia e a fidedignidade do preço de referência que embasará a fase de seleção do fornecedor.

Alpestre/RS, 30 de março de 2026.



Gilberto José Pudlo
Diretor do Departamento de Compras
Município de Alpestre/RS